



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

LEI N.º 375 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Câmara Municipal de Conceição do Coité
PROTOCOLADO
N.º 23/12/04
Em 23/12/04
VISTO

Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Conceição do Coité para o exercício Financeiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

TITULO I

Das Disposições Comuns

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de

23/12/04 até 08/01/05
Conc. do Coité 08/01/05

Visto

Artigo 1.º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Conceição do Coité para o Exercício Financeiro de 2005, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal;

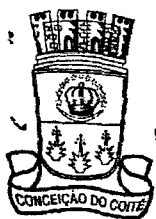
TITULO II

Dos Orçamentos Fiscais e Da Seguridade Social

CAPITULO I

Da Estimativa da Receita

Da Receita Total



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Artigo 2º - A Receita Orçamentária a preços correntes e conforme a Legislação Tributária vigente, é estimada em R\$ 26.664,774,00 (vinte e seis milhões seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 19.777.978,00 (dezenove milhões setecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais);

II – Orçamento de Seguridade Social, em R\$ 6.886.796,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais);

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPITULO II

Da Fixação das Despesas

Da Despesa Total

Art. 5º - A despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R\$ 26.664.774,00 (vinte e seis milhões seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 19.777.978,00 (dezenove milhões setecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.886.796,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais);



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Art. 6º - Estão plenamente assegurados para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei do Plano Plurianual, que dispões sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2005.

CAPITULO III

Da Distribuição de Despesa por Órgão

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por função, Poderes e Órgão, está definida no Anexos VI e anexo VII, desta Lei.

CAPITULO IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos proveniente de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;

II – Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – Excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar

TITULO III

Das Disposições Gerais



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Art. 9º - As dotações para pagamento pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada dos instrumentos.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais

Capítulo Único

Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetro para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Conceição do Coité, 15 de dezembro de 2004.


WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL